



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

32

Lei nº 891, de 21 de outubro de 1.981.*

-.autoriza a Prefeitura Municipal de Sta.Cruz do Rio Pardo a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DCP-, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de 2 pontes no Município e dá outras providências.-

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto nº 30/81 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP-, da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para efeito de construção de 2 pontes no Município, a saber:


- 1 ponte s/o Ribeirão São Domingos, na Rua Julio de Castilho, ligando a cidade ao bairro do "São José" (antigo Chafariz);
- 1 ponte também sobre o Ribeirão São Domingos, no local conhecido por Capelinha de São Rita Emboaba, ligando a cidade as Vilas "Fabiano" e "Mãe Carmen".

artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente, ou através de terceiros as mencionadas obras, nas condições estabelecidas no Convênio a ser celebrado para execução do objeto referido nesta Lei, ficando, portanto, o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no Convênio para execução e conclusão do objeto em aprêço.

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se

P.Municipal de SCR Pardo, em 21 de outubro de 1.981.


(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

reg. e pub. nes
Diret. de Adm.
nesta mesma da
ta *
P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
em 21 de outubro de 1981
ELIAS DO CARMO